

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Outras providências

EMENDA MODIFICATIVA	N^{o}	
---------------------	---------	--

Dê-se ao caput do art. 9º da MP 998/2020, a seguinte redação:

"Art. 9° Com vistas a promover a valorização dos recursos energéticos de fonte nuclear do País, preservando o interesse nacional **e observado o disposto no inciso XXIII do art.21 da Constituição Federal**, compete ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE autorizar:"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar que as atividades decorrentes dos investimentos de natureza nuclear do país tenham sempre em vista a observância dos princípios e condições fixados no texto constitucional, mantendo o caráter pacífico e a natureza pública dos fins alcançados, além da responsabilização dos permissionários.

Isso porque a exploração dos serviços e desenvolvimento de atividades nucleares devem ser mantidos sob o controle da União tamanho o potencial e condição estratégica para a segurança e posição do país no espaço mundial.



CONGRESSO NACIONAL

No setor nuclear, a ELETRONUCLEAR é empresa estatal que monta usinas e explora a geração de energia elétrica oriunda de usinas termonucleares. A NUCLEP foi, inicialmente, fundada para fabricar equipamentos nucleares, hoje, devido a seu porte fabrica equipamentos para submarino nuclear e plataformas de petróleo em Itaguaí/RJ próximo ao porto. A INB é a empresa estatal que prospecta minério de urânio em minas no CE, MG e BA, monta elementos combustíveis para usinas nucleares no Brasil e na Argentina (temos a sétima reserva provada de Urânio do mundo) na sua fábrica em Resende/RJ

Em 1997, FHC desejava privatizar FURNAS, e para isso separou a parte nuclear (vedada privatização pela Constituição de 1988) de FURNAS criando a ELETRONUCLEAR sob o CNPJ de sua terceirizada NUCLEN, que era uma estatal de projetos de Usina Nuclear. Para consolidar a ELETRONUCLEAR, o governo federal disponibilizou 5 bilhões de reais do Tesouro Nacional para completar a obra da Usina de Angra 2.

Com a chegada do governo de Lula, houve então a intensificação de leilões e crescimento de geradoras e distribuição, aumentando a demanda que o crescimento da economia gerava. A integração do sistema de distribuição de energia foi consolidada gerando mais robustez e segurança ao sistema elétrico nacional.

A ELETRONUCLEAR voltou a ser palco de protagonismo no setor quando em 2010 se decide retomar a construção da Usina de Angra 3, que em 2015 é paralisada por uma forte retração na capacidade de pagar as contrapartidas dos compromissos financeiros.

Em 2018, a ELETRONUCLEAR, que vem desde 2016 se reestruturando com medidas de forte *Compliance* e Governança Corporativa, tem demonstrado sinais de vitalidade e tem sua estrutura enxugada e seu EBITDA multiplica-se por 10 em apenas 5 anos, enquanto seu pessoal é enxugado em quase 50% até 2020. Numa proposta audaciosa, a ELETRONUCLEAR consegue elaborar uma proposta de tarifa que dá um retorno de 11,6% ao negócio com garantias de contrato de energia de base que se torna atrativo para sua proposta de viabilizar a construção de sua terceira usina, Angra 3. Esta modelagem seria em torno de uma empresa com expertise em construção de usinas nucleares e com capital para completar a obra. Os parceiros mais promissores e prováveis são os chineses (CNNC e SNPTC) e russos (ROSATOM).

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2020.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF